



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista que está em vigor desde janeiro a lei 13.589/2018, que torna obrigatória a manutenção de aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos de todas as esferas do governo, a presente redação no seu Art. 1º menciona que Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Buscando-se fazer cumprir à vontade do Estado, justifica-se a presente abertura de pedido de contratação.
- 2.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administra- dores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 2.3. A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujei- ras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utiliza- dos, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para aqualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
- 2.4. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização da CMI, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas.



3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MANUTENÇÃO
01	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de <u>ar condicionado de janela</u> 7.500 Btus.	05	03
02	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de <u>ar condicionado split</u> 12.000 Btus.	13	03
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de <u>ar condicionado split</u> 60.000 Btus.	03	03
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de <u>ar condicionado split</u> 9.000 Btus.	01	03
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de <u>ar condicionado split</u> 18.000 Btus.	03	03

3.1. A Manutenção Preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratantes eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

3.2. **A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:**

- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e manutenção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir



vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. São obrigações do contratada, além das demais previstas no presente Termo;
- 4.2. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 4.5. Prover todos os meios necessários para garantir à plena prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. Comunicar imediatamente ao Setor competente deste órgão qualquer alteração ocorrida no endereço ou conta bancária;
- 4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo setor competente deste órgão;
- 4.9. Após assinado o contrato terá a empresa 20 (vinte) dias, para dar início a primeira manutenção das 03 (três) que ficara obrigada a cumprir dentro da vigência desse contrato, após o termino de cada manutenção, o contratado só executara a próxima manutenção mediante solicitação previa que será indicada logo após a conclusão de cada manutenção da contratante, dentro da vigência do contrato;



- 4.10. Garantir que o serviço seja plenamente cumprido em todos os aspectos de caráter de manutenção para se evitar eventuais vícios, para que não haja nenhum futuro defeito;
- 4.11. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para que a manutenção seja devidamente feita, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- 4.12. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo peças que tenha sido danificada no momento da sua manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pelo Câmara Municipal;
- 4.13. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, resolução 09/2003, em conjunto com a NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada;
- 4.14. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, para a manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 18h;
- 4.15. Deverá ser estabelecida uma programação, junto ao gestor do contrato, contendo horário e a quantidade de máquinas que receberão manutenções por dia;
- 4.16. Se responsabilizar de todo e qualquer dano direto à ou a Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato como disposto no Art. 70 da lei 8.666/93;
- 4.17. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 4.19. Ao fim de cada dia de manutenção, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 5.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; *Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
- 5.3. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânica), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência.
- 6.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.
- 6.3. O prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.5. Poderá a empresa contratada efetuar uma visita técnica. Tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá a mesma, alegar não ter conhecimento da situação a qual se propôs executar o serviço, levando-se em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada, não podendo o mesmo discordar do valor proposto no início do contrato, depois de firmado, não sendo possibilitado nem um tipo de aditivo no valor do contrato, levando-se em consideração que não tinha conhecimento da situação dos equipamentos.
- 6.6. Os licitantes que prestarem a visita, receberão o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que mostrará que o mesmo está ciente das condições do equipamento, conforme ANEXO I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez que os



padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como bases especificações usuais no mercado.

- 7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações da cotação e ofertar o menor valor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;
- 9.2. A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irredutível;
- 9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo não estiver de acordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- 9.7. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 9.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 9.9. Solicitar por escrito após o término de cada manutenção, quando será a próxima



manutenção preventiva, para que a contratada possa garantir a prestação do serviço no dia predeterminado, observando-se a vigência do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.3. Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;
- 10.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 10.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO

Fundamento Legal: Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00, art. 16.

- 11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2018.
Elemento de Despesa 3390390000 (OSTPJ) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte 10000000 (RO) RECURSOS ORDINÁRIOS
Subelemento: 33903917000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura do contrato;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da presente Contratação será exercida pela Gerencia/Coordenação de Segurança e Transportes da CMI.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

Itapemirim, ES, 16 de maio de 2018.


José Gomes Da Silva Neto
Diretor Geral



ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Licitação nº xxx/2018
Processo nº xxx/2018.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Itapemirim-ES – CMI, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapemirim-ES, xx de abril de 2018.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM